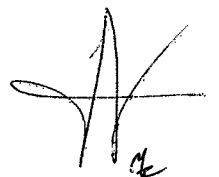
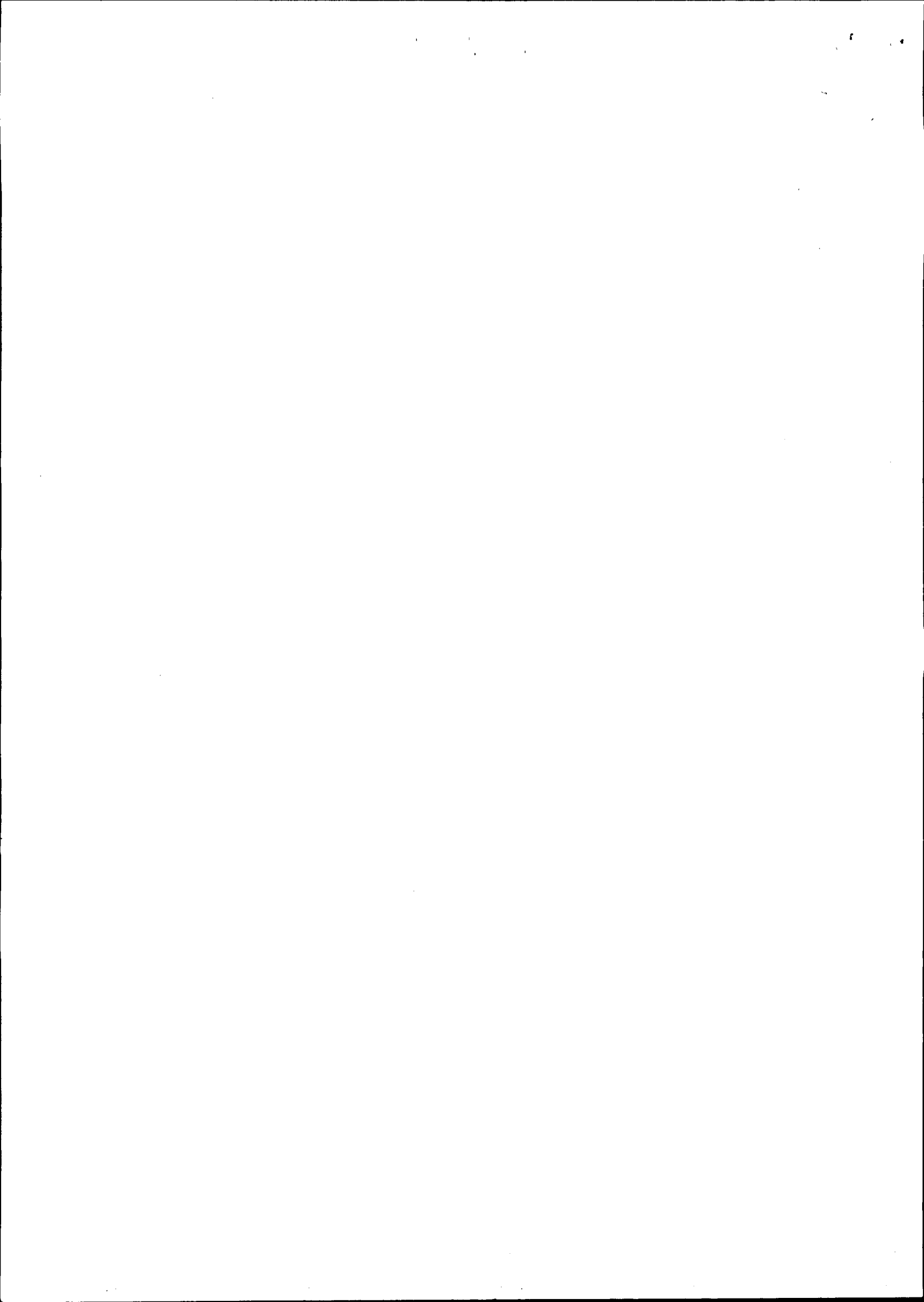


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 187/1998-ANEEL**

ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.






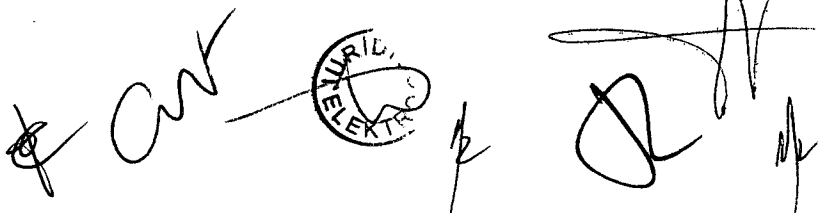
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000854/2011-42

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA Nº 187/1998-ANEEL, QUE
CELEBRAM A UNIÃO E A ELEKTRO
ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – ELEKTRO.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do CREA nº 3.818/D-CREA/DF e do CPF nº 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza nº 321, Jardim Nova América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Carlos Marcio Ferreira, portador do RG nº 11.986.182 SSP/SP e do CPF nº 016.712.983-43 e seu Diretor Executivo de Assuntos Regulatórios e Institucionais Luiz Sergio Assad, portador do RG nº 5.543.901-9 SSP/SP e do CPF nº 441.655.878-34, com interveniência da **EPC - Empresa Paranaense Comercilizadora Ltda.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza nº 321, Jardim Nova América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.000/0001-75, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Diretor Carlos Marcio Ferreira, portador do RG nº 11.986.182 SSP/SP e do CPF nº 016.712.938-43, e **Iberdrola Energia do Brasil Ltda.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Luís Carlos Prestes, nº 180, sala 201 Parte, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.041.066/0001-55, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente Mario José Ruiz-Tagle Larrain, portador do R.N.E nº V359972-2 e do CPF nº 058.458.437-74 e do Diretor Controle e Gestão Eduardo Capelastegui Saiz, portador do R.N.E. nº V293179-X e do CPF nº 819.863.865-20; designados apenas **ACIONISTAS CONTROLADORES**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL" and "ELEKTRO".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, formalizar a transferência do controle societário direto da **ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, constituído pela da ETB Energia Total do Brasil Ltda., AEI Brazil Finance Ltd., AEI Investimentos Energéticos Ltda. e EPC Empresa Paranaense Comercializadora Ltda., passando a ser composto por esta última e a Iberdrola Energia do Brasil Ltda., nos termos e condições anuídas por intermédio da Resolução Autorizativa nº 2.824, de 22 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Subcláusula Única da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.000854/2011-42, a ANEEL anuiu, por intermédio da Resolução Autorizativa nº 2.824, de 22 de março de 2011, publicada no D.O. de 28 de março de 2011, a transferência do controle societário direto da **ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, constituído pela da ETB Energia Total do Brasil Ltda. (31,22%), AEI Brazil Finance Ltd. (34,45%), AEI Investimentos Energéticos Ltda. (3,40%) e EPC Empresa Paranaense Comercializadora Ltda. (30,61%), resultando ao final na seguinte composição dos controlados da concessionária: EPC Empresa Paranaense Comercializadora Ltda. 65,23% e a Iberdrola Energia do Brasil Ltda. com 34,45%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO

Os acionistas Controladores Diretos anuem e submetem-se às Cláusulas do Contrato de Concessão nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

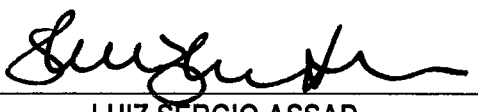
Brasília, 16 AGO 2011 de 2011.

PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL:


NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

PELA ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.:


CARLOS MARCIO FERREIRA
Diretor-Presidente


LUIZ SERGIO ASSAD
Diretor Executivo de Assuntos
Regulatórios e Institucionais

PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:

EPC - EMPRESA PARANAENSE COMERCIALIZADORA LTDA.


CARLOS MARCIO FERREIRA
Diretor


IBERDROLA ENERGIA DO BRASIL LTDA.:



MARIO JOSÉ RUIZ-TAGLE LARRAIN
Diretor Presidente


EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ
Diretor Controle e Gestão

TESTEMUNHAS:


Nome: MARCOS DE ABREU SAMPAIO SPINELLI
CPF: 000.629.468-54


Nome: Jandir Amorim Nascimento
CPF: 057.353.601-59

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO 



[Handwritten signature]
Reconheço por semelhante a firma de:
CARLOS MARCIO FERREIRA LUIZ SERGIO ASSAD
CARLOS MARCIO FERREIRA*****

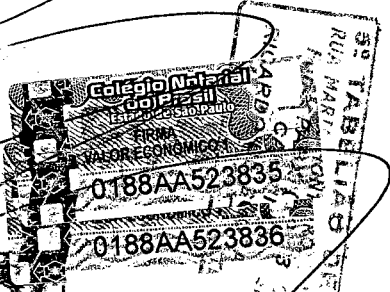
Campinas, 16 de agosto de 2011.
Pag. Re 16,50. Em Teste da verdade
WILSON FERREIRA NETO - ESCRIVENTE
TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS CIDADE
RUA MARIA MONTEIRO, 336 - CAMPUS - CAMPINAS - SP - CEP 13051-000 - FONE (49) 3765-3311
TABELIAO BEL JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA



OTAS
500
CAMPUS
ENVIADO

[Handwritten signature]
Reconheço por semelhante a firma de:
MARIO JOSE RUIZ TAGLE LARRAIN. EDUARDO CA-
PELASTEGUI SAIZ*****

Campinas, 16 de agosto de 2011.
Pag. Re 11,00. Em Teste da verdade
WILSON FERREIRA NETO - ESCRIVENTE
TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS CIDADE
RUA MARIA MONTEIRO, 336 - CAMPUS - CAMPINAS - SP - CEP 13051-000 - FONE (49) 3765-3311
TABELIAO BEL JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA



OTAS
500
CAMPUS
ENVIADO